COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 21/2023
EMENTA: Dispõe sobre o aproveitamento do material fresado de asfalto e a sua reutilização nas estradas rurais do Município de Pato Branco.
AUTOR: Eduardo Albani Dala Costa - MDB
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 11 de março de 2023
RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão

I - RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

O projeto em análise dispõe sobre o aproveitamento do material fresado de asfalto e a sua reutilização nas estradas rurais do Município de Pato Branco.

Em sua justificativa, o Projeto de Lei garantirá que o Município de Pato Branco passe reutilizar nas estradas Rurais, o material fresado que é retirado do próprio asfalto já existente nas vias públicas do município. Ainda, informa que "[...] Esse material é retirado do asfalto quando se corrige a pavimentação, realiza um recape ou quando se retira o conhecido como borrachudo, que são as imperfeições ocasionadas pelas ondulações originadas pelo fluxo intenso de veículos pesados [...]".

Em exame preliminar, a síntese apresentada demonstra uma possível resolução do problema de má conservação das estradas do interior do município, ainda, no que concerne à iniciativa, requisitou-se uma análise mais aprofundada, no que está contido em artigo 2º do projeto de lei.

Assim, a conclusão do exame preliminar manifestou pela continuação do trâmite do presente projeto, porém, com a "[...] e análise o contido no artigo 2º do PL, notadamente acerca da possível implicação da norma nos contratos licitatórios firmados pelo Município, assim como da existência de imposição de atribuições ao ente executivo."

O parecer da procuradoria jurídica, em seu mérito, expressou que o objeto da proposição é de total interesse público, que atende às normas constantes da Lei Orgânica

do Município. Ainda, recomendou às Comissões Permanentes a oficiar "[...] a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e a Secretaria Municipal de Agricultura, a fim de que explanem tecnicamente a respeito da proposição, bem como quanto à sua exequibilidade."

Por fim, ao analisar todo o projeto de lei, o parecer jurídico exarou favoravelmente a tramitação da matéria por todo o exposto acima.

Após análise da matéria, a Comissão de Justiça e Redação, discutiu sobre a possibilidade de acrescentar emenda modificativa visando atender preferencialmente estradas rurais do município, mas também, todas as demais estradas e órgãos públicos que necessitem.

Segundo o Art. 45 do Regimento interno dessa Casa de Leis, compete a Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico. Levando em consideração o Projeto em tela, todas os pontos estão de acordo com as normas estabelecidas.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

No que se refere a técnica legislativa, conforme prevê a Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a referida norma.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a legalidade, sendo o voto desta relatoria **favorável** a regimental tramitação.

Pato Branco, 12 de abril de 2023.

LINDOMAR RODRIGO
BRANDÃO
Vereador PP
ACT-Safeweb 13/04/2023
13:53:11

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 12 de abril de 2023, assinam o Parecer do Projeto de Lei nº 21/2023.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2023.

RAFAEL CELESTRIN
VEREADOR - PSD
ACT-Safeweb 13/04/2023
14:03:57

RODRIGO JOSÉ CORREIA
VEREADOR - PODEMOS
ACT-Safeweb 13/04/2023
13:58:10

ROMULO FAGGION
VEREADOR - UNIÃO BRASIL
ACT-Safeweb 13/04/2023 15:27:46

CLAUDEMIR ZANCO
VEREADOR - PL
ACT-Safeweb 13/04/2023
14:04:54